



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 34.137/2010

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 184/2010

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
MARANHÃO E A EMPRESA FAVORETO MÓVEIS E
SERVIÇOS LTDA-ME, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XLIX/09, RESULTANTE
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2009 – CCEL/PI.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio Clóvis Beviláqua, neste ato representado por seu Presidente, **DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da carteira de identidade n.º 96152798-6 SSP/MA e do CPF n.º 153.098.863-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA FAVORETO MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ n.º 05.081.293/0001-00, Inscrição Estadual n.º 082.472.55-6, sediada na Rua José Alexandre Buaiç, n.º 160, Edifício Máster Tower Enseada do Suá Vitória / ES. CEP: 29.050.918, neste ato representada pelo **Sr. VICTOR R. FAVORETO**, Diretor Presidente, portador da Carteira de Identidade n.º 1.302.179/ES e CPF n.º 077.417.357-21 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 34.137/2010 – TJ/MA, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços n.º XLIX/09, vinculada ao Pregão Presencial n.º 123/2009 – CCEL/PI, da Coordenadoria de Controle de Licitações do Governo do Estado do Piauí, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços n.º XLIX/2009, vinculada ao Pregão Presencial n.º 123/2009 – CCEL/PI, da Coordenadoria de Controle e Licitações do Governo do Estado do Piauí, **para viabilizar a aquisição de cadeiras e poltronas para as Câmaras Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça, além dos auditórios da Comarca de Imperatriz e do Prédio localizado na Rua do Egito – Centro (antiga Assembléia Legislativa)**, conforme especificado nos itens 01 e 02 do Lote 07, do referido expediente, e nas quantidades abaixo solicitadas pela **CONTRATANTE**:

LOTE 07.

ITEM	FOTO INLUSTRATIVA	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	 ITEM DA ATA 64	POLTRONA AUDITORIO Poltrona auditório espaldar alto com apóia-cabeça na cor a definir, encosto e assento confeccionado com interno em madeira compensada com aproximadamente 15 mm de espessura e mínimo de 9 lâminas, moldada com pressão a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível com densidade entre 50 e 55 kg/m3. Capa de proteção e acabamento injetada na parte posterior em polipropileno texturizado. Sistema rápido de fixação do conjunto espuma/revestimento sem a necessidade de ferramentas, facilitando futuras trocas de revestimentos danificados. Sistema rebatível do assento automático (quando o usuário se levanta), através de dois contrapesos de aço de 1" de diâmetro localizado sob a espuma do assento. Todo o sistema de giro através de guias fixadas nas laterais confeccionadas em resina de engenharia poliamida. Encosto com possibilidade de montagem e fixação em 3 ângulos distintos de inclinação (15, 20 ou 25 graus), para melhor disposição do projeto, com as poltronas nas primeiras fileiras com maior inclinação do que as posteriores. Espuma do assento e encosto com espessura média de 65 mm e 60 mm respectivamente, possuindo saliência do apoio-lombar no encosto. Laterais	277	R\$ 1.525,97	R\$ 422.693,69



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 34.137/2010

	<p>estrutura metálica onde em seu perímetro utiliza-se chapa de aço estampada de espessura de 2,65 mm com 65 mm de largura. Na parte superior e inferior chapa de aço estampada com 3,35 mm de espessura em forma "U". Na parte central onde fixa-se a guia do assento e encosto possui chapa de aço de 4,5 mm de espessura. Parte inferior da lateral (pé) constituído por tubo de aço oblongo de 30x90 mm com espessura de 1,9 mm. Sapata em chapa de aço estampada de 2 mm de espessura com largura total de 84 mm e comprimento de 282 mm, provida de furos de 8,5 mm de diâmetro com distância entre si de 245 mm. Conjunto da estrutura metálica soldada através de sistema MIG de soldagem e acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com propriedades de resistência a agentes químicos. Tampos de fechamento das laterais em compensados de madeira fixados através de pinos plásticos de encaixe rápido. Laterais totalmente tapeçadas em material de revestimento requisitado (padrão tecido em lã natural). Parte superior da lateral dotado de apóia-braço com alma de aço estrutural revestido em poliuretano pré-polímero integral skin texturizado, com 338 de comprimento e 67 mm de largura. Prancheta escamoteável com sistema anti-pânico, confeccionada em madeira compensada com 9 lâminas de 1,5 mm de espessura. As duas faces revestidas com laminado melaminico de alta pressão na cor preta. Bordas com acabamento em perfil flexível de PVC. Buchas metálicas auto-expansíveis para fixação no suporte de giro. Suporte de giro injetado em liga de alumínio. Sistema de fechamento da prancheta auxiliado por sistema de mola e por gravidade. Quando fechada, esta prancheta fica embutida nas laterais das poltronas. Dimensões da prancheta: Largura de 344 mm e profundidade de 298 mm. Apóia-cabeça totalmente injetado em espuma flexível de poliuretano com interno em compensado de madeira fixado ao interno do encosto por dois suportes metálicos. Com dimensões de 416 mm de largura e 164 mm de altura, espessura média aproximada de 75 mm. Porta revista fixado na parte posterior do espaldar. Injetado em resina de engenharia polipropileno. Utilizado para armazenamento de folhas, revistas, documentos, envelopes, folders, etc. Com largura interna de 385 mm e altura interna de 160 mm. Marcadores de fileiras, suporte circular injetado em resina de engenharia de polipropileno fixado através de parafusos nas laterais das poltronas, com adesivo de identificação alfa-numérica. Com diâmetro de 59 mm. Marcadores de assentos, suporte</p>			
--	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 34.137/2010

		retangular injetado em resina de engenharia de polipropileno fixado através de parafusos na parte anterior do assento das poltronas, que quando recolhido é visível na parte superior, com adesivo de identificação alfa-numérica. Com dimensão de 40 mm de largura e 23 mm de altura. Iluminação corredores, suporte fixado a lateral das poltronas através de parafusos, com lâmpada de sistema LED (Diodo Emissor de Luz). Possuindo melhor eficácia na iluminação e menor consumo de energia. Acabamentos com placas revestidas sob o assento e na parte posterior do espaldar, no mesmo padrão de revestimento das poltronas.			
02	 ITEM DA ATA 41	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO Poltrona giratória espaldar alto na cor a ser definida, assento e encosto tipo monobloco de espaldar alto, estrutura interna em compensado multilaminado, de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura aproximada de 12 mm. Espuma injetada de poliuretano do assento e apóia-cabeça de alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade média de 50 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura média de 50 mm, com cobertura de manta acrílica que garante uniformidade ao revestimento. Totalmente tapeçada em couro natural com detalhes de costura, com detalhe de separação entre o apóia-cabeça e o encosto. Encosto com detalhes de costura em três gomos horizontais grandes além do apóia-cabeça. Detalhes na parte posterior da concha com 4 gomos verticais em sua parte inferior. Mecanismo com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em chapa de aço estampada que garante bom acabamento e alta resistência mecânica. Acabamento de superfície pintada eletrostaticamente em epoxi pó revestindo totalmente o mecanismo com película com propriedades de resistência a agentes químicos. O novo conceito dinâmico deste mecanismo, ou seja, com ponto de giro deslocado para frente, muito próximo da borda anterior do assento (super avançado) em relação ao eixo de rotação proporciona excepcional conforto para o movimento relax, uma vez que o usuário não perde o contato dos pés com o chão, permite a circulação sanguínea nas pernas do usuário. Este mecanismo possui comandos extremamente fáceis que permitem que as regulagens sejam acessadas sem a necessidade de o usuário levantar-se da poltrona. Possui alavanca sob o assento, a direita do usuário, para regulagem de altura do assento, na	40	R\$ 4.489,53	R\$ 179.581,20



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 34.137/2010

		<p>mesma alavanca, em sua extremidade possui manivela telescópica para regulagem da tensão que possibilita adequar o movimento relax ao biótipo do usuário, aumentando a tensão girando a manivela no sentido horário e diminuindo no sentido anti-horário, diferente dos sistemas de regulagem de tensão sob o assento dificultando o acesso ao usuário. Alavanca posicionada a esquerda do assento desbloqueia o movimento de inclinação da concha. Internamente ao mecanismo, o movimento trabalha através de sistemas de engrenagens sobre duas molas de compressão tornando o movimento muito mais suave. Possui 11 posições diferentes de bloqueio do movimento de reclinção, dispõe também de sistema anti-impacto para o encosto o que impede o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo. Seu sistema preciso de acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com grande curso de regulagem em 120 mm, fabricada em tubo de aço de 50 mm. Acabamento cromado, revestindo totalmente a coluna. Pistões a gás com diâmetro de 33 mm para melhor guia de apoio sobre a bucha. Pistão em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Seu sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Base com 5 patas, fabricada em liga de alumínio injetado sob pressão que garante alta resistência mecânica. Acabamento de superfície através de polimento manual realçando o brilho natural do alumínio. Alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. Seu sistema preciso de acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Rodízio duplo, com rodas de 65 mm de diâmetro, eixo vertical em aço trefilado com diâmetro de 11 mm, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. Cada roda possui rolamento de roletes (duplo rolamento), substituindo o tradicional eixo horizontal. Com este sistema impede-se o acúmulo de sujeiras que podem apresentar travamento das rodas. Com isto possui furo central de 31 mm propiciando leveza ao design do produto. Este rodízio possui banda de rodagem</p>			
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 34.137/2010

		mórbida em poliuretano, que pode ser utilizado em qualquer tipo de piso. Apóia-braços injetados em poliuretano (integral-skin), possuindo alma de aço interna, totalmente revestido em couro natural. Fixação através de parafusos e seus acabamentos em cromados. <i>Laudos de matéria prima, ASTM E 662 baixa produção de fumaça (densidade ótica de fumaça) e razão máxima de desenvolvimento de fumaça, NES 713 - Baixa emissão de gases tóxicos, sem ultrapassar os limites de tolerância estabelecidos na NR 15, para cada tipo de gás emitido, ISO 6940, NBR 8537 determinação de densidade específica NBR 9178 determinação das características de queima.</i>			
		VALOR TOTAL:			R\$ 602.274,89

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data da sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega total do seu objeto, obedecendo à vigência do crédito orçamentário, conforme art. 57, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, acrescido de 05 (cinco) anos de garantia ofertada para os componentes e peças.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Os materiais objeto deste Contrato serão especificados – inclusive quanto às quantidades – nos respectivos contratos, notas de empenho ou em outros instrumentos hábeis (art. 62 da Lei 8.666/93);

3.2. A CONTRATADA deverá proceder à entrega dos materiais, perante a **Coordenadoria de Material do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, localizada na Rua Viveiros de Castro, nº. 257, Bairro Alemanha, São Luis-MA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato, sendo avaliados em sua adequação e qualidade;

3.3. A CONTRATADA deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência deste instrumento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE, através da **Coordenadoria de Material do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, obriga-se a:

4.1.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos componentes e peças registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

4.1.2. Convocar a CONTRATADA para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

4.1.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento dos materiais, de acordo com a proposta apresentada, bem como à entrega e montagem **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do contrato**, após a solicitação deste Tribunal;

5.2. Caso os componentes e peças não correspondam ao suscitado no Termo de Referência, constante no edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, bem como documentação pertinente atualizada, comunicando o Tribunal de Justiça do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 34.137/2010

5.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de **R\$ 602.274,89 (seiscentos e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, de acordo com Nota de Empenho n.º 2010NE00611.

6.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem sendo fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos valores registrados, conforme especificações deste instrumento;

6.3. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária **para a conta corrente da CONTRATADA**, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do fornecimento dos componentes e peças, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

6.4. O pagamento somente será efetivado após demonstração de atendimento aos requisitos de habilitação;

6.5. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação federal;

7.2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS COMPONENTES

8.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, durante o prazo de garantia, estipulado na cláusula segunda, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos, a fim de manter os componentes e peças em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

8.2. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Contrato, aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos componentes e peças do material objeto deste contrato, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessários.

8.3. Em caso de manutenção corretiva, o início do atendimento será caracterizado na hora em que a solicitação de serviço para assistência técnica foi efetuada, e o término do atendimento contará no momento em que o equipamento passa a estar disponível para uso em perfeitas condições de funcionamento no local original de instalação.

8.4. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pela **Coordenadoria de Material do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. O gerenciamento do contrato será feito pela **Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Maranhão**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

10.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o Contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:

10.2.2.1. Multa de mora por atraso na entrega do(s) equipamento(s) de até 30 (trinta) dias, juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 34.137/2010

10.2.2.2. Multa de mora por atraso na entrega do(s) equipamento(s) superior a 30 (trinta) dias, juros de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;

10.2.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

10.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2.2.5. Sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02:

10.2.2.6. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

11.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

11.4. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

11.5. O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no presente edital;
- b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato, é de **R\$ 602.274,89 (seiscentos e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, incluído no mesmo, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

12.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE GESTORA	040901-FUNDO ESP DE MODERN E REAPAREL DO JUDICIÁRIO
PROJETO ATIVIDADE	4188- MODERNIZAÇÃO DO APARELHO JUDICIÁRIO
NATUREZA DE DESPESA	449052- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ITEM DE DESPESA	52018- MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS EM GERAL
FONTE DE RECURSOS	010100000- RECURSOS ORDINÁRIOS
MOD. EMPENHO	GLOBAL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 34.137/2010

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade de São Luís, Capital do Maranhão, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

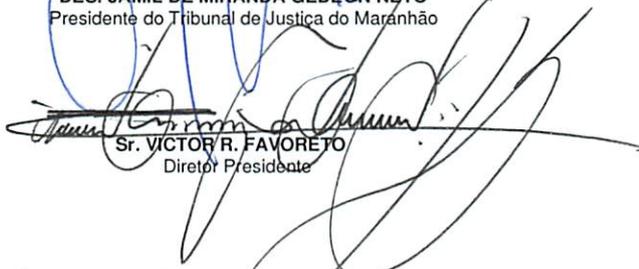
E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), 16 de dezembro de 2010.

P/CONTRATANTE:


DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

P/ CONTRATADA:


Sr. VÍCTOR R. FAVORETO
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME:

Luciana Suelly B. Amarel

NOME:

Rosilene da S. de Sousa

RG Nº:

388449-SSP/MA

RG Nº:

87122898-0



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 184/2010 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA FAVORETO MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA-ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34.137/2010-TJ;
OBJETO: Aquisição de cadeiras e poltronas para as Câmaras Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Maranhão, além dos auditórios da Comarca de Imperatriz e do prédio localizado na rua do Egito – Centro (antiga Assembléia Legislativa); CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: Empresa Favoreto Móveis e Serviços Ltda-ME; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/01/2011; VALOR DO CONTRATO: O contratante efetuará os pagamentos à contratada no valor de R\$ 602.274,89 (seiscentos e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega total do seu objeto, obedecendo à vigência do crédito orçamentário, conforme art. 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 040901; FONTE RECURSOS: 0101000000; NATUREZA DA DESPESA: 449052; PROJETO/ATIVIDADE: 4188; ITEM DE DESPESA: 52018; ASSINATURAS: p/Contratante: Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto - Presidente; p/Contratado: Sr. Victor R. Favoreto – Diretor Presidente.

São Luís, 21 de janeiro de 2011.
ALESSANDRA DARUB ALVES
Diretora-Geral da Secretaria

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
17/2011	24/01/2011 às 10:02	25/01/2011

[Imprimir](#)